



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, por meio da COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, designada pela Portaria nº 2448, de 06/06/2016, comunica aos interessados que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos materiais recicláveis gerados na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, situada na Rua Augusto Corrêa, 01-Guamá no Município de Belém-PA, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e nos seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**
PERÍODO: **13 a 21/11/2017**
LOCAL: Prefeitura da UFPA (sala da Coordenadoria de Meio Ambiente), localizada na Rua Augusto Correa, 01 – Guamá-Belém-PA. Contatos: Telefone: 3201-7370. E-mail: coletaseletiva@ufpa.br
- DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS: **23/11/2017**
- DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: **24 a 28/11/2017**
- DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO: **30/11/2017**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA (HABILITAÇÃO E SORTEIO):**
DIA: **05/12/2017**
HORÁRIO: **10h**
LOCAL: **Prefeitura da UFPA**

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto/UFPA, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.2. Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Compromisso;
- ANEXO II - Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;
- ANEXO III - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos materiais recicláveis descartados pela UFPA, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- ANEXO IV - Notificação de ocorrência;
- ANEXO V - Formulário de prestação de contas das cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis.

SEÇÃO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. Não possuam fins lucrativos;

2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis;

2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope à UFPA, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo II);

3.1.2. Estatuto social (versão atualizada ou consolidada);

3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);

3.1.4. Credenciamento do representante legal (vide subitem 4.2).

3.2. Os documentos de habilitação e credenciamento constantes nos subitens 3.1 e 4.2

deverão ser entregues conforme descrito abaixo.

3.2.1. LOCAL: Prefeitura da UFPA, localizada na Rua Augusto Corrêa, 01 – Campus Básico, sala da Coordenadoria de Meio Ambiente, Telefones: 3201-7370, e-mail: coletaseletiva@ufpa.br.

3.2.2 PRAZO: 13 a 21 de novembro de 2017

3.2.3 HORÁRIO: 9h às 12h (segunda a sexta-feira)

3.2.4 FORMA: os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.2.4.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no ato de entrega destes.

SEÇÃO 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações e/ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2. Para o credenciamento de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. documento oficial de identidade (Original e Cópia); e
- II. documento que habilite o credenciado a representar a entidade como:
 - a) Estatuto social acompanhado da ata da eleição (Original e Cópia); ou
 - b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida (Original e Cópia).

4.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de inscrição, conforme seção 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

SEÇÃO 5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão da Coleta Seletiva Solidária da UFPA que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.1.1. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação

5.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo e estará disponível no mural de avisos localizado na prefeitura da UFPA e/ou na página da Internet <http://www.ufpa.br>.

5.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

5.5. Encerrado o prazo de apresentação dos recursos, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

SEÇÃO 6 – DA SESSÃO PÚBLICA: HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos materiais descartados, em audiência pública no dia **05/12/2017**, às 10h, na Prefeitura da UFPA.

6.1.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.2. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.3. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos materiais recicláveis descartados pelo órgão.

6.3.1. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.3.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

6.4. Em caso de não comparecimento do representante legal, devidamente habilitado, a comissão procederá ao sorteio com aqueles que se fizerem presentes.

6.5. Da sessão pública será lavrada ata.

SEÇÃO 7 - DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a UFPA, conforme modelo constante do Anexo I.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.4. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

SEÇÃO 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

SEÇÃO 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo de habilitação somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes. A UFPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

9.2 O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos;

9.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na **Prefeitura da UFPA**, localizada na Rua Augusto Corrêa, 01 – Campus Básico, sala da Coordenadoria de Meio Ambiente, **Telefone:** (91) 3201-7370, **e-mail:** coletaseletiva@ufpa.br.

9.3. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UFPA e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

9.4. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a UFPA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Belém, 31 de outubro de 2017

Comissão para a Coleta Seletiva Solidária
Portaria nº 2448/2016

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, com sede na Rua Augusto Corrêa, 01, Belém-PA, CNPJ 34.621.748/0001-23, doravante denominada UFPA, neste ato representada pelo Magnífico Senhor Reitor _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO _____, com sede na _____, com inscrição no CNPJ nº _____, doravante denominada COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pelo seu presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados/associados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como o Decreto Federal Nº 5.940/2006.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à UFPA a equipe, composta exclusivamente por cooperados/associados, que realizará a coleta do material destinado, portando crachá de identificação da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e preferencialmente uniformizados, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição.
- c) Coletar os materiais descartados, até duas vezes por semana, das 07 horas às 12 horas, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
- d) O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.
- e) Informar por escrito a Comissão da Coleta Seletiva Solidária da UFPA os materiais recicláveis que não serão recebidos pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, bem como manter esta lista atualizada.
- f) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente

termo de compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa/associação;

g) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na UFPA até a entrega para a empresa de reciclagem;

h) Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição decorrentes da conduta dos cooperados/associados nas dependências do órgão;

j) não utilizar o material doado pela UFPA em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;

k) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

l) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÕES ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material destinado;

m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

n) não utilizar menores de dezoito anos para execução do presente Termo de Compromisso;

o) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os materiais recicláveis da UFPA, devendo a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO informar à Comissão da Coleta Seletiva Solidária quaisquer alterações na listagem;

p) apresentar, mensalmente, prestação de contas à Comissão da Coleta Seletiva (conforme modelo constante do Anexo V), detalhando, a quantidade coletada e o valor unitário do material.

q) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

4.2. Compete à UFPA:

a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;

b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária;

d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso,

responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

f) Permitir a retirada dos materiais recicláveis descartados somente por catadores previamente indicados e identificados;

g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) providenciar a destinação dos materiais recicláveis, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;

i) destinar seus materiais recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, conforme este Termo, salvo os materiais recicláveis não recebidos pela entidade, os quais receberão destinação a critério da UFPA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A retirada dos materiais pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO acontecerá, preferencialmente, no horário entre 7 h às 12 h, até duas vezes por semana, na UFPA.

5.2. Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO nos dias e horários estabelecidos pela comissão, a UFPA poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

5.3. A retirada dos materiais deverá ser efetuada através de veículo motorizado da Cooperativa/Associação, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios da Administração da UFPA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADVERTÊNCIA

7.1. A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

7.1.1. Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 (duas) vezes no mês de execução, sem justificativa comprovada;

7.1.2. Caso a prestação de contas não seja encaminhada à UFPA, ou esteja incompleta;

7.1.3. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das obrigações da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

8.1.1. vontade da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;

8.1.3. se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, a qualquer período da vigência deste Termo;

8.1.4. na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da UFPA na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da UFPA na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO. Caso a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação da UFPA.

9.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo.

10.2. E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, ____ de ____ de 20____

REITOR DA UFPA

PRESIDENTE DA COOPERATIVA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

ANEXO II

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

DADOS DA COOPERATIVA	
Nome da Cooperativa/Associação: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Telefones: _____ e-mail: _____	
Data de constituição da entidade: ____/____/____	
Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()	
Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete () Outros () Especificar _____	
Quantidades de cooperados/associados: _____	
Possui sede própria: sim () não ()	
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento.	
Obs.: _____ _____ _____ _____ _____ _____	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do representante: _____	
Identidade: _____ CPF: _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____ e-mail: _____	
Assinatura e matrícula do servidor que recebeu a documentação	

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pela Universidade Federal do Pará, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela Universidade Federal do Pará em ____/____/_____.

Local e data

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA nº /CCSS/20__

A Comissão da Coleta Seletiva Solidária (CCSS) da Universidade Federal do Pará (UFPA) **NOTIFICA** Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência, no prazo de XXh, contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no Termo de Compromisso.

Notificado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fundamentação Legal: <i>Termo de Compromisso nº XX/20XX</i>
Data da Ocorrência: XX/XX/XXXX
Área ou Setor de Ocorrência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Descrição da Ocorrência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-PA, XX de xxxxxx de XXXX.

